

RESOLUÇÃO Nº 062/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Política Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processos nº. 005 e 026/2022, Pareceres nº. 014 e 30/2022, tomada em suas sessões plenárias 05 de maio e 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

Art. 2º O documento anexo a esta Resolução constitui-se no texto que define as diretrizes e o ordenamento geral para o desenvolvimento desta Política.

Art. 3º Esta Resolução está condicionada ao ordenamento orçamentário da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. No período de vigência da Resolução nº 63/2021, as referências à Resolução nº 54/2015 serão aplicadas a esta Resolução.

Blumenau, 1º de setembro de 2022.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 2/21

ANEXO

Política Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB.

Apresentação:

Este documento institui no âmbito da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, a Política de Pesquisa e Pós-Graduação.

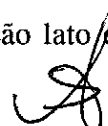
Constitui-se por princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos que definem o ordenamento geral das ações institucionais no campo da investigação científica e do ensino para a qualificação de pessoal de nível superior em Programas de Pós-graduação com cursos de mestrado e doutorado, no âmbito dos quais se dá também a realização de estágio pós-doutoral.

Na FURB, as diretrizes para Pesquisa e a Pós-graduação stricto sensu são concebidas a partir de premissas reciprocamente significativas e integradas. Essas premissas dão suporte a todo o ordenamento produzido para a ação de seus pesquisadores, desdobra-se em orientações para o funcionamento dos seus grupos de pesquisa, a iniciação científica e a pesquisa que se estabelece nos cursos de graduação. Estes se qualificam desde as premissas avançadas em alto nível institucional, estabelecidas pelas políticas nacionais que regulam a pós-graduação stricto sensu e em que a pós-graduação lato sensu qualifica operacionalmente para o processo de aprofundamento técnico das habilidades desenvolvidas pelos cursos de graduação.

A Política Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB será implementada no âmbito da Pró-Reitoria responsável por este setor, que empreenderá ações coordenadas entre Unidades Universitárias, Grupos de Pesquisa, Programas e Projetos Institucionais de Pesquisa, e Programas de Pós-graduação, por meio de iniciativas planejadas e ações de nucleação mediadas ou não por editais e sempre respeitando e resguardando, por critérios conforme Programa de Ação, as identidades de área e singularidades específicas de cada programa, curso ou iniciativa.

Para isso, contará com o apoio consultivo de Conselhos legítimos e representativos de todos os grupos objetos desta Política.

Conterá com o apoio de estruturas próprias reciprocamente coordenadas, sendo elas, uma divisão responsável pela Pesquisa e uma divisão responsável pela Pós-graduação lato e stricto sensu.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 3/21

Desta Política se desdobrarão Programas de Ação para a Gestão (disciplinados em regimentos próprios) que ordenarão empírica e operacionalmente as atividades, o processo de alocação de recursos e os parâmetros institucionais para a regulação e supervisão, na forma de normatização por resoluções institucionais.

1. CONCEPÇÃO, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

As premissas institucionais explanadas a seguir ordenam-se em parâmetros gerais definidores das linhas históricas de concepção desta Política consagrada em texto atual. Na sequência, os princípios norteadores que desdobram-se em diretrizes de ação e nos objetivos institucionalmente pactuados para a implementação desta política.

1.1 Concepção:

A multidimensionalidade indissociável entre Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e a Internacionalização, são parâmetros fundamentais de referência institucional, considerando os contextos local, regional, nacional e internacional. Nesta articulação, a Universidade exercita valores fundamentais de uma Instituição de Ensino Superior – IES essencialmente pública e comunitária. Busca constantemente seu enraizamento institucional junto à comunidade que a abriga, enquanto dialoga, em alto nível, com a comunidade científica nacional e internacional.

Neste interim, a pesquisa realizada fora dos programas de pós-graduação *stricto sensu* são estimuladas a partir de parâmetros inspirados no mais alto nível de regulação nacional e internacional, sem desconsiderar particularidades próprias ao cotidiano institucional.

Esta Política adota um conjunto detalhado de definições operativas para que o processo de fomento seja harmônico ao seu modelo de financiamento e para que a investigação em alto nível seja priorizada, *pari passu* ao fomento, formando novos quadros representativos de investigação.

Neste contexto, a organização e fortalecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, de programas e projetos institucionais de pesquisa e de grupos de pesquisa produtivos em nível de excelência são fundamentais para ações que integram desde o fomento à Iniciação Científica até o desenvolvimento de competências para supervisão de estágios pós-doutorais.

MARCIA CRISTINA SARDI ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 4/21

A Política Integrada de Pesquisa e Pós-graduação da FURB adota, como premissa, a ação planejada por meio de Planos Plurianuais de Trabalho – PPAs, o que implica tanto em estimular a antecipação racional de ações e o ordenamento de recursos no tempo e no espaço, quanto em dotar suas estruturas de fomento e regulação, de capacidade técnica e tecnológica para a administração de seu cotidiano, sem retrabalho ou desperdício de recursos. A FURB compreende seus compromissos sociais e científicos, os estampa em suas macrodiretrizes, e para a exata compreensão das linhas de ação adotadas esclarece, como disposições preliminares, os termos e definições a seguir:

I - pesquisa científica e/ou tecnológica - consiste em um processo metódico de investigação, recorrendo a procedimentos técnicos e científicos para produzir novos conhecimentos, processos ou produtos relacionados a demandas e fenômenos da sociedade;

II – pesquisador - docente do quadro da FURB, professor visitante, professor voluntário, servidor técnico ou bolsista de pós-doutorado integrante de um ou mais grupos de pesquisa certificado(s) junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com horas alocadas em projetos de pesquisa e com responsabilidade de ser avaliador de projetos internos da FURB sob a gestão da CAP;

III - recém-doutor - docente da FURB que obteve o título de doutor há, no máximo, 60 (sessenta) meses;

IV - docente recém credenciado em PPG - docente credenciado há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses;

V - atividades de pesquisa:

a) desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica com ou sem fomento externo ou em atendimento a editais da PROPEX;

b) publicação em periódicos científicos classificados pelo QUALIS/CAPES ou periódicos que atendam critérios equivalentes a este, congressos, simpósios, seminários nacionais e internacionais;

c) publicação de obras e outras ações de divulgação científica, conforme critérios estabelecidos da CAPES;

d) projetos para ampliação, melhoria e desenvolvimento das atividades de pesquisa;

MARCIA CRISTINA BÄRDA BISPINDOLA

Resolução nº 062/2022.

Fls. 5/21

e) participação em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos, de abrangência nacional ou internacional, como organizador, membro de comitê científico, moderador, debatedor, palestrante convidado do evento ou apresentador de trabalho;

f) produção de livro técnico ou científico, coletânea ou capítulo de livro;

g) editoração, organização ou tradução de livro técnico/científico;

h) realização de inovações e demais produtos de pesquisa com registro de patente ou outros mecanismos de proteção de direitos intelectuais e autorais existentes, como registro de software, desenhos industriais etc;

i) produção técnica ou tecnológica geradas a partir das atividades de pesquisa e inovação da Universidade;

j) atuação como editor-chefe, associado ou membro de conselho científico ou revisor *ad hoc* de manuscritos de editoras e de periódicos classificados pelo QUALIS/CAPES ou periódicos que atendam critérios equivalentes a este;

k) participação em bancas examinadoras de qualificação e de defesa pública de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Mestrado ou de Doutorado, tese de livre-docência e tese de professor titular;

l) orientação de iniciação científica, de mestrado e de doutorado;

m) supervisão de estágio pós doutoral;

n) revisão técnica e/ou avaliação de artigos científicos, livros, trabalhos em eventos, indexação de periódicos e QUALIS livros;

o) avaliação de projetos de pesquisa para a FURB e outras entidades de fomento nacionais e internacionais;

p) coordenação de laboratórios de pesquisa e coleções científicas;

q) avaliação ou atividades equivalentes em agências de fomento, CAPES e CNPq;

r) representação em associação científica;

s) representação ou coordenação de área na CAPES e CNPq.

MARCIA CRISTINA SARDY ESPINDOLA



Resolução nº 062/2022.

Fls. 6/21

VI - Linhas de Pesquisa - conjunto de temáticas, inscritas formalmente pelos grupos de pesquisa registrados e ativos no diretório de grupos de pesquisa do CNPq, e/ou pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* registrados e ativos junto a CAPES, e/ou consagradas no Plano de Desenvolvimento Institucional da FURB.

VII - grupo de pesquisa - grupo liderado por um ou eventualmente dois pesquisadores, que congrega pesquisadores com uma ou mais linhas de pesquisa em comum e que trabalham objetivando resultados que se complementam, certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

VIII - Relevante Interesse Institucional - denominação conferida ao conjunto dinâmico de áreas do conhecimento, áreas de concentração e linhas de pesquisa consagradas nos programas de Pós-graduação, programas institucionais, projetos institucionais e protocolos de cooperação firmados pela Universidade como objeto de pesquisa nucleada;

IX - projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica - documento contendo objetivos, metodologia e cronograma definidos, fundamentado em identificação de problema/questão a ser trabalhado, justificativas, premissas e hipóteses de trabalhos específicos, recorrendo a procedimentos técnicos e científicos que visem à obtenção de respostas para um problema de interesse da comunidade técnica e científica e produzem novos conhecimentos, processos ou produtos, proposto por docentes para execução por docentes, servidores técnicos, bolsistas e/ou estudantes da FURB, podendo ser realizado em conjunto com outras instituições de ensino e/ou de pesquisa ou demais instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

X - projeto de pesquisa com fomento externo - projeto proposto por pesquisador da FURB e aprovado por instituições externas à FURB, públicas ou privadas, com recursos captados e disponibilizados para custeio e/ou capital e/ou pessoal envolvido na pesquisa, com prazo de execução previsto no cronograma aprovado pelo ente financiador;

XI - Projeto de pesquisa com fomento externo integral – modalidade de projeto de pesquisa com fomento externo que cobre integralmente suas atividades orçadas mais a contrapartida institucional (taxa administrativa) durante a totalidade do período aprovado em seu cronograma de execução.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.

Fls. 7/21

XII - projeto de pesquisa com fomento interno - projeto aprovado em atendimento à demanda interna da FURB via edital, com prazo de execução de acordo com o edital específico;

XIII - projeto de pesquisa sem fomento - projeto que não possui qualquer forma de recurso captado, exceto aquele disponibilizado pela FURB na forma de horas-atividade de pesquisa para o desenvolvimento do mesmo;

XIV - Projeto Institucional - projeto de relevante interesse institucional para a Universidade, onde o mesmo ascende à condição especial quanto ao tempo e aos recursos previstos para sua execução, como horas dedicadas, infraestrutura, bolsas, entre outros investimentos;

XV - Programa Institucional - ação de relevante interesse institucional caracterizada por se organizar mediante Projetos Institucionais articulados em seus propósitos e com unidade de coordenação;

XVI - Iniciação Científica – IC - atividade que visa à pesquisa básica e/ou aplicada, voltada aos estudantes de graduação, despertando e incentivando o interesse ativo na aprendizagem de técnicas e métodos científicos, estimulando estudantes na resolução criativa de problemas de pesquisa em todas as áreas do conhecimento, visando à preparação científica para atuação profissional e/ou ingresso em programas de pós-graduação;

XVII - Iniciação Tecnológica – IT - atividade que visa estimular os estudantes de graduação às atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

XVIII - produção intelectual - toda a produção científica, artística, técnica ou cultural representada por meio de publicações, desenvolvimento de processos e produtos, além de outras formas de expressões usuais, pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliados de acordo com os critérios da CAPES e/ou CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;

XIX - Pós-graduação *stricto sensu* - conjunto de Programas Institucionais de Pós-graduação da FURB, formados a partir de grupos de docentes pesquisadores na busca pela excelência em pesquisa, reconhecidos e regularmente avaliados pela CAPES, mediante condições próprias de trabalho aprovadas pelo CEPE e CONSUNI, regidas por resolução específica, em nível de mestrado e/ou doutorado, e para efeito desta Resolução;

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.

Fls. 8/21

XX - Pós-graduação *lato sensu* - cursos de especialização e aperfeiçoamento disciplinados em resolução própria, ofertados na forma de um sistema integrado e flexível, em conformidade com a legislação vigente;

XXI - Ações de Nucleação ou Nucleação - articulação de esforços e iniciativas que congregam a mobilização de recursos institucionais considerando atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura em si ou entre si;

XXII - Pesquisa Nucleada - articulação de esforços e iniciativas entre grupos de pesquisa e pesquisadores da FURB com ou sem instituições externas, públicas ou privadas, mediante editais de fomento internos ou externos em temas de relevante interesse institucional;

XXIII - Produção docente certificada - produção declarada no currículo Lattes do pesquisador, cuja veracidade é atestada por chancela institucional, disponível para encaminhamento ao plano de carreira institucional e para as verificações descritas nesta Resolução;

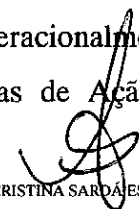
XXIV - Plano de Desenvolvimento Institucional da Pesquisa e Pós-Graduação (PDI-PP) - Plano diretor integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que visa fundamentar e orientar a implementação da Política de Pesquisa e Pós-graduação na FURB por meio da articulação dos Planos Plurianuais dos PPGs, dos Projetos Institucionais e/ou Programas Institucionais e do Plano de Trabalho Individual do Docente – PTI. Este processo de articulação será disciplinado e implementado por meio de Programas de Ação.

XXV - Plano Plurianual dos PPGs, dos Projetos Institucionais e/ou Programas Institucionais - esforço de ordenamento racional dos recursos e iniciativas acadêmicas, administrativas e financeiras, de forma digital, a serem empreendidas pelo corpo docente de um PPG, Projeto Institucional ou Programa Institucional ao longo de um quadriênio avaliativo;

XXVI - Plano de Trabalho Individual do Docente – PTI - esforço de ordenamento racional dos recursos e iniciativas acadêmicas, administrativas e financeiras, em formulário digital próprio, a serem empreendidas por um professor pesquisador ao longo de um período avaliativo quadrienal, de Projetos Institucionais ou de Programas Institucionais;

XXVII - Programas de Ação - estrutura programática que disciplina operacionalmente o processo de implementação das ações planejadas no PDI-PP. Os Programas de Ação são estabelecidos por meio resoluções específicas.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 062/2022.
Fls. 9/21

XXVIII - Princípios - valores fundamentais que norteiam esta Política;

XXIX - Diretrizes – referenciais pautados nos princípios, que estruturam os parâmetros gerais de ação para o ordenamento dos objetivos institucionais desta Política;

XXX - Objetivos - estruturas referenciais de ação que ordenam decisões em programas e projetos em termos de resultados buscados por esta Política;

XXXI - Laboratórios de Pesquisa - infraestrutura de pesquisa, registrada na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI e certificada pela Divisão de Apoio à Pesquisa – DAP, com equipamentos e serviços destinados a realizar atividades de pesquisa & desenvolvimento experimental - P&D e fomentar a inovação, estabelecida em ambiente fisicamente definido segundo áreas de conhecimento, com finalidades voltadas integral ou parcialmente a atividades de investigação científica, ensino e prestação de serviços. São coordenados por até dois professores do quadro.

XXXII - Coordenador de Laboratório de Pesquisa - professor do quadro, em regime de TI, responsável pelo acompanhamento cotidiano das atividades bem como o planejamento e gestão dos equipamentos dos Laboratórios de Pesquisa.

XXXIII - Docentes da FURB - professores do quadro, visitantes ou voluntários. Estes últimos vinculados à condição de pesquisadores e/ou integrantes de PPG.

§ 1º A sistemática que permite projetos e programas de pesquisa e/ou extensão ascenderem à condição de Institucionais na FURB será disciplinada em normativa própria acompanhada de edital, atualizados e publicados regularmente pela PROPEX.

§ 2º Projetos e Programas institucionais de pesquisa poderão contar com um regulamento geral, análogo ao regulamento geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da FURB

§ 3º Todo pesquisador da FURB contará com documento de identificação institucional bilingue, que atesta sua condição para ações de representação social e profissional nacional e internacionalmente, que remeterá, por QR Code, ao currículo lattes.

1.2 Princípios

A Política de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB tem os seguintes princípios como norteadores:

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.

Fls. 10/21

- I - a indissociabilidade do Ensino, Pesquisa, Extensão e Internacionalização;
- II - produção de conhecimentos em ciência, tecnologia e inovação;
- III - ciência que considere o “ciclo completo” de pesquisa, implicando em divulgação (publicação) e/ou desenvolvimento (patentes, registro de *software* etc.) e/ou transferência (extensão e consultoria) de conhecimento;
- IV - socialização dos conhecimentos gerados, em âmbito local, nacional e internacional;
- V - ação vocacionada determinada pela promoção da inserção social na concepção e desenvolvimento dos projetos de pesquisa e pós-graduação;
- VI - incentivo à interdisciplinaridade e dos temas transversais conforme resolução vigente na FURB nas ações de pesquisa e pós-graduação;
- VII - internacionalização das ações de pesquisa e pós-graduação, procurando fomentar cooperação e integração de pesquisadores e de programas;
- VIII - a antecipação racional e da ação institucional planejada;
- IX - prioritariamente a promoção da sustentação financeira dos projetos e programas de pesquisa e pós-graduação junto a agentes públicos e privados;
- X - a promoção do desenvolvimento sustentável a partir da pesquisa e da pós-graduação;
- XI - ética e transparência na condução das ações de pesquisa e pós-graduação.

1.3 Diretrizes

A partir dos princípios supra mencionados, constituem-se as seguintes diretrizes gerais para a implementação da Política de Pesquisa e Pós Graduação da FURB:

- I - na implementação do princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa, extensão e internacionalização, as diretrizes são:
 - a) pesquisas que produzam conhecimento relevante à Sociedade;
 - b) pesquisas que se desdobrem de indução e difusão proativas por meio da extensão desenvolvida na instituição;
 - c) pesquisas que qualifiquem o ensino na pós-graduação, graduação e ensino médio;
 - d) pesquisas que dialoguem com setor produtivo, governo e sociedade civil;
 - e) ensino de pós-graduação que interaja com a graduação e com atividades de extensão;

MARCIA CRISTINA SAADA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 11/21

f) adensamento da pesquisa de alto nível institucional por meio da integração de pesquisadores e grupos de pesquisa produtivos em Programas de Pós-Graduação stricto sensu.

II - o estímulo à integração de Programas de Pós-Graduação, internos e externos à Instituição por meio da:

- a) organização de eventos técnicos e/ou científicos compartilhados;
- b) pesquisa colaborativa;
- c) elaboração e participação de editais/programas de cooperação; e
- d) oferta de disciplinas.

III - o princípio da promoção da qualidade da pesquisa e da pós-graduação por meio do incentivo a:

- a) capacitação docente (doutorado);
- b) mobilidade docente;
- c) mobilidade técnico-administrativa;
- d) realização de estágio pós-doutoral;
- e) projetos Institucionais e Programas Institucionais;
- f) articulação das propostas de capacitação docente (doutorado), estágio pós-doutoral e mobilidade docente com uma ou mais linhas de pesquisa de relevante interesse institucional da FURB;
- g) incentivo à contratação de docentes doutores com perfil de credenciamento para incorporação às atividades dos Programas de Pós-graduação da FURB.

IV - a promoção da formação continuada de estudantes integrando graduação à pós-graduação, também com vistas à internacionalização do currículo.

V - na implementação do princípio da promoção da sustentabilidade, em todas as suas dimensões, dos projetos e programas de pesquisa e pós-graduação as diretrizes são o suporte planejado e administrativo ao pesquisadores em seus projetos e programas na:

- a) elaboração;
- b) encaminhamento;
- c) implantação;
- d) prestação de contas;
- e) infra-estrutura de pesquisa institucional como



MARCIA CRISTINA SAMPA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 12/21

- i. laboratórios;
- ii. observatórios;
- iii. equipamentos diversos.

f) gestão e avaliação regular da qualidade, depreciação, atualização e utilização da infraestrutura de pesquisa.

VI - o apoio a revistas (periódicos) e eventos técnicos e/ou científicos vinculados aos Programas de Pós-Graduação – PPG e Programas Institucionais;

VII - a integração e sistematização das atividades de apoio às secretarias dos Programas de Pós-Graduação;

VIII - promover a ampliação das ações de internacionalização das atividades vinculadas aos Programas de Pós-Graduação.

IX - a disponibilização para a sociedade, de toda a capacidade instalada de orientação científica e de ensino de pós-graduação;

X - o ordenamento racional das atividades de pesquisa e pós-graduação por meio da instituição de planos plurianuais de atividades que permitam qualificar a formulação, implementação e avaliação desta política;

1.4 Objetivos

Tomando como referência os princípios e diretrizes estabelecidos, são os seguintes os objetivos da Política Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB:

I - produzir conhecimentos novos nas diversas áreas do saber com ênfase em temas de relevante interesse institucional;

II - atuar junto a políticas formuladas para o desenvolvimento sustentável;

III - realizar ações de inserção social da FURB a partir dos resultados das pesquisas;

IV - formar recursos humanos qualificados para atuação em ensino, pesquisa científica e/ou tecnológica, inovação, extensão;

V - consolidar e fortalecer os Programas de Pós-Graduação da FURB com base nas diretrizes da CAPES e seus critérios de avaliação;

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA



Resolução nº 062/2022.
Fls. 13/21

VI - fortalecer a relação dos PPGs com a sociedade por meio da promoção de estratégias de cooperação público/privada;

VII - promover a difusão do conhecimento científico gerado na pesquisa por meio de ensino e extensão, publicações científicas qualificadas em periódicos, livros com conselho editorial, eventos, mídias e hipermídias diversas;

VIII - gerar condições para a autossustentação das atividades de pesquisa através de estímulo e apoio à captação de recursos e de cooperações nacionais e internacionais;

IX - promover a integração de pesquisas desenvolvidas na pós-graduação e grupos de pesquisa da Instituição com a graduação;

X - contribuir para o desenvolvimento, sustentabilidade e visibilidade da Instituição;

XI - fomentar a internacionalização da Pesquisa e Pós-Graduação, por meio de atividades como:

- a) currículos e práticas de ensino internacionalizados;
- b) cooperação em redes internacionais de investigação;
- c) desenvolvimento de competências comunicativas interculturais dos docentes e discentes;
- d) mobilidade e intercâmbio docente e discente;
- e) publicações científicas em periódicos internacionais.

XII - resguardar a Instituição e os pesquisadores quanto ao direito de propriedade intelectual de sua produção em conformidade com o marco regulatório vigente sobre o tema;

XIII - definir e implementar sistemática de acompanhamento e avaliação da pesquisa e pós-graduação, incorporando critérios de qualidade, relevância científica e social e resultados alcançados;

XIV - promover mecanismos para transformar os resultados de pesquisa em atividades de extensão tecnológica;

XV - adotar uma concepção de ensino que instigue a geração do conhecimento entre docentes e discentes a partir da exploração de processos cognitivos inovadores e criativos.

XVI - maximizar a ocupação das vagas disponibilizadas à sociedade para a orientação científica e o ensino de pós-graduação;

XVII - fomentar a qualificação das revistas presentes no portal de periódicos da FURB.

MARCIA CRISTINA SARRÁ ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 14/21

2. A GESTÃO DA POLÍTICA E SEUS INSTRUMENTOS TÉCNICOS E POLÍTICO INSTITUCIONAIS

Como expressão dos seus princípios, diretrizes e objetivos, a gestão da Política Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB se efetiva por um conjunto de instrumentos técnicos, político-institucionais, processos e atores. Esta Política destaca 6 (seis) instrumentos fundamentais como recursos em seu processo de formulação, implementação e avaliação sequencialmente descritos e detalhados:

- I - plano de Desenvolvimento Institucional da pesquisa e pós-graduação - PDI-PP;
- II - sistema de Informação SIPEX;
- III - relatório de conjuntura e indicadores da Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV - recursos para Pesquisa e Pós-graduação;
- V - mecanismos de fomento da Pesquisa e da Pós-Graduação; e
- VI - fórum bianual para autoavaliação institucional das ações previstas no PDI-PP.

2.1 Plano de Desenvolvimento Institucional da Pesquisa e Pós-Graduação - PDI-PP.

Com destaque ao princípio da antecipação racional e da ação institucional planejada e à diretriz de ordenamento racional das atividades de Pesquisa e Pós-Graduação, este instrumento é o parâmetro básico para a gestão da Política Integrada de Pesquisa e Pós-graduação. A FURB define, para tanto, um conteúdo mínimo a ser contemplado neste processo de ordenamento, podendo incorporar novas nuances relativas às especificidades que se mostrem em questão.

Destaca-se o seguinte conteúdo mínimo:

- I - diagnóstico da Pesquisa e da Pós-Graduação na FURB;
- II - planejamento dos quadriênios dos Programas Institucionais de Pós-Graduação, dos Programas e Projetos Institucionais de Pesquisa da FURB;
- III - planejamento estratégico da Pós-Graduação stricto sensu da FURB;
- IV - planejamento estratégico da Pesquisa da FURB;
- V - objetivos, metas e indicadores institucionais e sua articulação com os planos nacionais de Educação, Ciência, Tecnologia, Inovação e Pós-Graduação;

MARCIA CRISTINA SARDIA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 15/21

VI - implementação das ações planejadas por meio de Programas de Ação, disciplinados em resoluções;

2.1.1 O Plano de Desenvolvimento Institucional para a Pesquisa e Pós-Graduação (PDI-PP) integra o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A implementação das ações previstas no PDI-PP será baseada nos seguintes instrumentos de gestão:

a) planejamento dinâmico, nos termos desta normativa para toda a gestão dos processos relativos à Pesquisa e à Pós-Graduação na FURB;

b) Planos Plurianuais de trabalho quadrienais para os Programas de Pós-Graduação, os Programas e/ou Projetos Institucionais de pesquisa;

c) Plano de Trabalho Individual do Docente (PTI) para o ordenamento das atividades de todos os docentes pesquisadores;

d) relatório de avaliação e acompanhamento dos indicadores de Pesquisa e Pós-Graduação, registrados no SIPEX; e

e) relatório das atividades técnico-científicas culturais e artísticas dos docentes, elaborado a partir das atividades registradas na plataforma Lattes.

2.1.2 O Processo de Planificação das atividades resguardará os princípios, diretrizes e objetivos da Política Integrada de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB, considerando as seguintes dimensões previstas no formulário padrão do SIPEX:

- I - sustentabilidade econômica;
- II - atividades de Pesquisa;
- III - atividades de Ensino;
- IV - atividades de Extensão;
- V - capacitação e mobilidade;
- VI - internacionalização;
- VII - prestação de serviços;
- VIII - atividades de nucleação; e
- IX - enraizamento social da FURB.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 16/21

2.2 Sistema de Informação SIPEX

Com destaque aos princípios da ética e transparência na condução das ações de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como apoio à antecipação racional das ações e tudo o que a estes se coadune, o Sistema de Informação SIPEX é uma plataforma institucional integrada para submissão, gerenciamento, coleta, tratamento, armazenamento, comunicação e recuperação de informações sobre a formulação, implementação e avaliação das Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Cultura, Inovação, gestão de contratos, projetos de ensino, formações institucionais, carreira acadêmica, sendo cada uma das temáticas citadas, objeto de políticas institucionais próprias. A PROPEX articular-se-á com os demais órgãos da FURB visando à implantação e funcionamento do SIPEX e a integração de pesquisadores e docentes da FURB no seu desenvolvimento.

2.2.1 Enquanto ferramenta para a implementação dos objetivos desta Política, são princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informação SIPEX:

- a) descentralização da obtenção e produção de dados e informações;
- b) coordenação unificada e articulada do sistema pelas Pró-Reitorias correspondentes a cada uma das políticas;
- c) acesso aos dados e informações garantido à sociedade, nos termos da Lei; e
- d) unificação das informações mediante acesso dos setores acadêmicos e administrativos institucionais.

2.2.2 São objetivos do SIPEX:

- a) reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação quantitativa e qualitativa da Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Cultura na FURB;
- b) atualizar permanentemente as informações;
- c) fornecer subsídios para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) sistematizar o processo de identificação de oportunidades e possibilidades de pesquisa colaborativa que engloba a geração, coleta, desenvolvimento, avaliação e seleção de novas ideias;

MARCIA CRISTINA FARINA ESPINDOLA

Resolução nº 062/2022.
Fls. 17/21

- e) dispor, à comunidade acadêmica, uma plataforma moderna e dinâmica, que:
- i. unifique as informações de pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Cultura, Inovação e Gestão de Contratos, integrada com o Currículo Lattes;
 - ii. disponibilize os dados gerenciais necessários às políticas que congrega; e
 - iii. permita a socialização de resultados, interna e externamente.

2.3 Relatório de Conjuntura e Indicadores da Pesquisa e Pós Graduação

A PROPEX, mediante uso de plataformas digitais, deverá elaborar e dar publicidade, a cada dois anos, em quadros sinópticos, ao relatório denominado “Conjuntura e Indicadores da Pesquisa e Pós-Graduação”.

2.4 Dos Recursos para Pesquisa e Pós-Graduação

Como expressão do princípio da auto sustentação dos Projetos e Programas de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB, os recursos necessários à implementação desta Política e para execução do Plano de Desenvolvimento Institucional para a Pesquisa e Pós-Graduação, constituirão o montante alocado no conjunto de Planos de Centro de Custo - PCC específicos para este fim. Os recursos dos PCC específicos objetivam o apoio financeiro a Projetos de Pesquisa e desenvolvimento tecnológico; a implantação e manutenção de infraestrutura de Pesquisa e Pós-Graduação (grupos de pesquisa, laboratórios, observatórios e estruturas análogas); a capacitação de recursos humanos para a Pesquisa e Pós-Graduação e a aplicação progressiva de recursos na modalidade de editais internos. As aplicações dos recursos financeiros da Pesquisa serão orientadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional para a Pesquisa e Pós-Graduação, compatibilizadas com o Orçamento da FURB.

2.4.1 Constituem-se recursos de apoio à pesquisa e Pós Graduação os créditos provenientes de:

- a) recursos financeiros da União, do Estado e dos municípios, a eles destinados;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

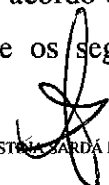
Resolução nº 062/2022.
Fls. 18/21

- b) parte da compensação financeira que o município receber com relação a aproveitamentos hidro-energéticos, pela exploração de recursos minerais e outras atividades geradoras de significativos impactos ambientais em seu território, para aplicação em Pesquisa;
- c) empréstimos nacionais e internacionais e recursos provenientes da ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
- d) retorno das operações de crédito contratadas com instituições da Administração Direta e Indireta do Estado e dos municípios, consórcios intermunicipais, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas;
- e) parcela do produto de outras operações de crédito, vinculadas à Pesquisa;
- f) rendas provenientes da aplicação de seus recursos;
- g) doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- h) dotação orçamentária proveniente do orçamento geral da FURB, determinada por ocasião do detalhamento do orçamento;
- i) dotação orçamentária oriunda de recursos captados a partir da oferta de cursos de Pós-Graduação stricto sensu fora de sede, Programas de Cooperação Interinstitucional ou modalidades análogas reguladas pela CAPES;
- j) recursos provenientes da taxa de administração paga por projetos de Pesquisa;
- k) projetos de Pesquisa com fonte de captação externa.
- l) parcela da prestação de serviços realizados por laboratórios e/ou outras estruturas institucionais da universidade, a eles vinculados; e
- m) outros recursos que lhe forem destinados.

2.5 Dos mecanismos de fomento da Pesquisa

Os recursos financeiros, materiais e institucionais para aplicação em Pesquisa na FURB poderão ser orçamentários ou oriundos de agências de fomento, organizações, fundações, instituições públicas ou privadas, entidades nacionais ou internacionais ou, ainda, poderão ser provenientes de receitas obtidas com licenciamento de propriedade intelectual, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes, considerando-se os seguintes parâmetros para o fomento:

MARCIA CRISTINA BARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 062/2022.
Fls. 19/21

I - as atividades de Iniciação Científica - IC serão integradas à Graduação, Pós-Graduação, Grupos e Redes de Pesquisa;

II - as bolsas de Iniciação Científica - IC de programas institucionais ou de agências de fomento externas são distribuídas por meio de editais publicados pela PROPEX, podendo todo estudante regularmente matriculado em curso de graduação receber bolsa de IC, desde que atendidos os critérios de cada programa ou ainda de projetos de pesquisa com captação própria, quando requerido pelo coordenador do projeto;

III - a FURB aportará recursos orçamentários próprios a título de novas ou complementação de bolsas, taxa de bancada, horas docentes destinadas à orientação científica e outras formas previstas em editais próprios, destinados à aplicação em projetos e programas de relevante interesse institucional;

IV - o investimento buscará o aprimoramento da qualidade da pesquisa realizada, o enraizamento social dos estudos desenvolvidos e a otimização do tempo de realização dos trabalhos em nível de stricto sensu por meio da qualificação na formação científica dos egressos da graduação;

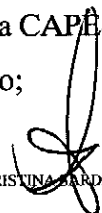
V - a FURB promoverá editais de nucleação como ações institucionais de fomento e alocação de recursos, denominadas ações de nucleação destinadas ao fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação, sua curricularização junto ao Ensino, à Extensão e à Inovação. Tais ações institucionais oportunizarão processos de coordenação dos esforços de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, articulando os esforços institucionais, com a comunidade interna e externa, que enraiza socialmente a FURB, alocando recursos em favor de suas escolhas estratégicas;

VI - os editais de nucleação podem assumir formatos e conteúdos diversos, tantos quanto forem as frentes de atuação necessárias ao processo de fortalecimento das ações estratégicas que sejam prerrogativas da PROPEX.

VII - os programas de fomento poderão ser disciplinados por resoluções próprias e/ou instruções normativas nos termos desta Política;

VIII - editais de fomento destinados à criação, desmembramento e/ou fusão de PPGs, podem destinar condições coletivas diferenciadas, por até um período avaliativo da CAPES, desde que pactuadas em seus respectivos planos plurianuais, nos termos desta Resolução;

MARCIA CRISTINA BARDÁ ESPINDOLA



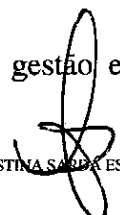
Resolução nº 062/2022.
Fls. 20/21

IX - editais de fomento destinados à qualificação da produção de pesquisadores para inserção destes em PPGs ou programas institucionais, podem destinar condições individuais semestrais diferenciadas a docentes não pertencentes ao quadro permanentes de PPGs e/ou programas institucionais, desde que pactuadas em seus respectivos planos plurianuais de trabalho, nos termos desta Resolução.

2.5.1 A FURB empreenderá o fomento à Pesquisa e à Pós-Graduação por meio de programas de ação no apoio e desenvolvimento das seguintes temáticas consagradas em regulamentações próprias:

- a) gestão integrada de atividades de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação;
- b) mobilidade docente nacional e internacional;
- c) qualificação de quadros em nível de doutoramento;
- d) estágios de pós-doutoramento;
- e) bolsas de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) bolsas de doutorado sanduiche;
- g) mensalidades;
- h) estágios, monitorias e educação tutorial;
- i) ações de nucleação que envolvam pesquisa e pós-graduação;
- j) criação, desmembramento e/ou fusão de programas de Pós-Graduação nos termos das políticas nacionais que disciplinam o tema;
- k) criação de projetos e/ou programas institucionais de Pesquisa e Pós-graduação;
- l) fortalecimento das ações de comunicação científica e tecnológica;
- m) fortalecimento das ações estruturantes dos processos de transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos pela FURB;
- n) fortalecimento e renovação dos quadros de PPGs, Programas e Projetos Institucionais por fomento ao engajamento progressivo;
- o) atração de pesquisadores voluntários;
- p) pactuação das condições de trabalho mediante planos plurianuais;
- q) outras possibilidades programáticas periodicamente reavaliadas pela gestão e seus Conselhos Superiores;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 062/2022.
Fls. 21/21

- r) inovação no aperfeiçoamento das estruturas institucionais de decisão, regulação, consulta e apoio à formulação, implementação e avaliação desta política;
- s) apoio às atividades editoriais de periódicos e livros; e
- t) apoio à inovação, atualização e manutenção da infraestrutura de Pesquisa.

2.6 Fórum bianual para análise e discussão da conjuntura e indicadores

Fica criado o Fórum bianual para a análise e discussão da conjuntura e indicadores produzidos pela PROPEX. Este Fórum acontecerá durante o evento científico oficial promovido anualmente pela PROPEX, mobilizando os atores que integram o Sistema de Gestão Estratégica da Pesquisa e Pós-Graduação da FURB (descrito em resolução própria), oportunizando:

- I - conhecimento da realidade da Pesquisa e da Pós-Graduação da FURB;
- II - a revisão das ações empreendidas pela PROPEX à luz dos resultados identificados e sistematizados;
- III - identificação das ações futuras a serem empreendidas pela PROPEX, fortalecendo o diagnóstico propositivo da Pesquisa e Pós-Graduação.

3.0 Da atualização da Política de Pesquisa e Pós-Graduação da FURB

Enquanto Política institucional, a cada período de atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da FURB, esta política será atualizada.

